

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

RUA MONTE BELO, 607 FONE/FAX 0XX 44 36651339- CNPJ: 77.930.386/0001-65

ATO DA MESA Nº 030/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:


RESOLVE:

Fica estabelecido recesso para atendimento ao público na Câmara Municipal de Icaraíma, no dia 08 de Setembro de 2017, sexta-feira, em razão do feriado da Independência do Brasil, no dia 07 de Setembro de 2017.

Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retorne a normalidade, no dia 11 de Setembro de 2017, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30 horas.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Setembro de 2017.


Leandro Ferreira de Andrade
Presidente


Agnaldo Alberto Cardoso
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.930.386/00014-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

www.ilustrado.com.br

PRAZO DE FORO: 04

EXTRATO Contrato de compra e venda de terreno, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

EXTRATO Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

EXTRATO Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

EXTRATO Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

EXTRATO Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

EXTRATO Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

EXTRATO Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

EXTRATO Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

Permanecem instauradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital nº 036/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, determinando a lavratura do presente Termo Aditivo, para tanto, a ser assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, a contar dos 04 (quatro) dias úteis seguintes à data de sua publicação.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, a contar dos 04 (quatro) dias úteis seguintes à data de sua publicação.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, a contar dos 04 (quatro) dias úteis seguintes à data de sua publicação.

FRANCISCO ALVES - PR. 04 DE SETEMBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ALÍRIO JOSÉ MISTURRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTE FART CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ Nº 18.512.216/0001-00

DIONY SILVESTRE LIMA

Representante

Testemunha: JOSÉ SANTOS T. CHAMORRO - ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI

CPF: 066.655.529-00

CPF: 077.076.779-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná - CANTO DO ANEXO I DO EDITAL 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

PRECATÓRIO Nº 072/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, com o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), contendo relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital 12/2017.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 21 de Setembro de 2017

HORÁRIO: 15h

Local: Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Setembro de 2017.

João Gilson Prado

Presidente Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

RUA MONTE BELO, 607 - ICARAÍMA - CEP 87530-000

FONE: (44) 3665-1339

CNPJ: 77.930.386/0001-65

ATA DA 1ª REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SEUS PODERES LEGAIS.

RESOLVE:

Fica estabelecido o processo para atendimento ao público na Câmara Municipal de Icaraíma, no dia 06 de Setembro de 2017, sexta-feira, em razão do feriado da Independência do Brasil, no dia 07 de Setembro de 2017.

O expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retorne à Câmara Municipal de Icaraíma, no dia 11 de Setembro de 2017, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Setembro de 2017.

Leandro Ferreira de Andrade

Presidente

1º Secretário

1º Secretário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

12.1. Enquanto este termo vigorar a DBI será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este FPMCO.

12.2. Não haverá processo licitatório na formalização do Termo de Cooperação devido a inexistência de ônus ao FPMCO.

12.3. O presente Termo reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, Termos de Cooperação Técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parcerias, um ajuste, entre a DBI e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode-se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz diferença é a mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum." (TCU 001.582-5, DOU 10/09/95, p.13.651, e TCU, em 19/7/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, p.48-350/351.)"

Firmado, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na esta redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a DBI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se 4 (quatro) dias do início e inclui-se 4 (quatro) dias do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

13.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser alteradas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

13.3. Caberá ao FPMCO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de solução de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Porto Rico, 10 de Setembro de 2017.

C6 UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

• Bloqueios

- o Administradores do FPMCO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios internos.
- o Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos
- o Considerando realizado somente consultas
- o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

• Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do FPMCO. O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

• Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

• Benefícios para Instituições Financeiras

- o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
- o Elimina a necessidade de envio de informações mensalmente do banco a entidades empregadoras;
- o Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
- o Reduz o risco de Averbacao;
- o Redução no prazo de Fechamento da operação;
- o Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
- o Facilidade na conciliação;

• Benefícios para o FPMCO

- o Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação

• Automação no gerenciamento de margens consignáveis;

- o Automação nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
- o Elimina a autorização prévia para contratação de descontos;
- o Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
- o Segurança nas operações realizadas;
- o Regularização da margem do servidor
- o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH.

• Benefícios para os funcionários

- o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
- o Captabilidade de empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir ao FPMCO;
- o Segurança nas operações realizadas;
- o Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.